TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Município de Santo Antônio da Barra, através das Emendas Estadual, Processo nº 202500005014513, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Bola de Basquete Oficial adulto, de lº linha, possui rebaixo nos frisos da bola para melhor ajustar-se à mão, confeccionada em borracha. Tamanho: 75 — 78 cm. Peso: 600 —650 g. miolo removível, com o selo da CBB (confederação brasileira de basquete) padrão oficial, top de linha, matrizada, câmara airbility/butil, válvula slip system removível. Logomarca da fiba em baixo relevo, logomarca da confederação brasileira de basquetebol.	Unidade	10,00	R$ 503,57	R$ 5.035,67
1	2	Bola de futebol de campo, oficial, de lº linha. Circunferência 68 a 70cm Peso 410 — 450 g. câmara airbility, tecnologia termotec (sem costuras), miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PU, tecnologia de termo fusão que garante 0% de brasileira de futebol).absorção de água, aprovada pela confederação Brasileira de Futebol)	Unidade	20,00	R$ 196,60	R$ 3.932,00
1	3	Bola para futebol society infantil, oficial, de 1• linha. circunferência entre 61 a 64cm, tecnologia termotec. confeccionada em PU, câmara airbility.	Unidade	20,00	R$ 156,57	R$ 3.131,33
1	4	Bola de Futevôlei Oficial Circunferência: 68 e 70 centímetros Peso: 390 e 460 gramas Feitas de poliuretano.	JOGO	5,00	R$ 466,67	R$ 2.333,33
1	5	Bola futsal adulto, oficial, de lº qualidade, confeccionada com PU Ultra 100. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 410 - 450 g. Miolo slip system removível e lubrificado, câmara airbility, termotec, matéria prima neo gel, C/ CERTIFICADO DE	Unidade	20,00	R$ 159,90	R$ 3.198,00

ASSINADO DIGITALMENTE POR ANA CLARA MENEZES SILVA EM 18/06/2026 ÀS 15:43:08.

		OFICIALIZAÇÃO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS)				
1	6	Bola de futsal infantil, oficial, de lº qualidade. Circunferência 55-59 cm. Peso 350-380 g. matrizadas e revestidas em tecido PU PRÓ, câmara airbility, com miolo slip system removível e lubrificado	Unidade	20,00	R$ 159,90	R$ 3.198,00
1	7	Bola de pingue pongue ou tênis de mesa	Unidade	90,00	R$ 3,83	R$ 345,00
1	8	Bola de queimada N° 08, confeccionada em borracha natural maciça, modelo lisa ideal para queimada. Medidas aproximadas: 140 a 160 g Diâmetro: 122 a 127 mm Circunferência: 38 a 40 cm, com válvula	Unidade	15,00	R$ 55,57	R$ 833,50
1	9	Bola de vôlei oficial, de 1º linha. Diâmetro: de 65-67cm Peso aprox. 260-280g. Microfibra, confeccionada em PVC, câmara, airbility, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela cbv (confederação brasileira de voleibol)	Unidade	10,00	R$ 396,57	R$ 3.965,67
1	10	Bola de Vôlei de areia , Sintético Tecnologia TwinstLock. Peso: 280 g Circunferência aproximada: 66-68 cm Bola oficial CBV, FIVB Garantia do Fabricante Contra Defeito de Fabricação	Unidade	10,00	R$ 836,57	R$ 8.365,67
1	11	Calibrador para bolas, confeccionada em polipropileno, acompanhada com mangueira flexível rosqueável e bico (agulha). Plástico resistente; Dimensões do produto (comprimento): 21 cm; Peso aproximado: 80g, Calibrador Analógico, versátil e preciso, de lº linha, de fácil manuseio, podendo ser utilizado em diversos tipos de bolas.	Unidade	2,00	R$ 169,97	R$ 339,93
1	12	Colchonete para ginàstica. Medidas aproximadas: 90X40X04cm	Unidade	50,00	R$ 79,90	R$ 3.995,00
1	13	O Cone para circuitos, ou Half Cone é indicado para todas as modalidades esportivas que necessitam de velocidade e coordenação. Acessório para demarcação de campos, quadras ou tatames e oferece regularidade nos exercícios. Suas cores fortes facilitam a visualizas	JOGO	150,00	R$ 9,10	R$ 1.365,00

1	14	Corda de pular coletiva com manoplas de madeira, material sisal. Aprox. 5 mt de comprimento e 8 mm de espessura.	Unidade	20,00	R$ 39,57	R$ 791,33
1	15	Cronômetro digital progressivo com sao split exibe as parciais do tempo função relógio com alarme diário, calendário com dias da semana, memória e alimentação com bateria LR44, dimensão aprox. 70x23x60mm	Unidade	2,00	R$ 207,78	R$ 415,57
1	16	Elástico de marcação de quadra 8x16x35mts	Unidade	2,00	R$ 306,60	R$ 613,20
1	17	Fita de marcação e Vôlei de areia futevôlei - 8x16	JOGO	2,00	R$ 306,60	R$ 613,20
1	18	Fita de marcação de vôlei de areia e futevôlei - 9x18	JOGO	2,00	R$ 306,60	R$ 613,20
1	19	Jogo de rede para aro de basquete, com 12 pontas e nó, profissional, corda dupla de algodão ou seda de 4mm a 8mm de espessura, altura 40cm, fixação 12 alças, cor clara.	Unidade	4,00	R$ 106,57	R$ 426,27
1	20	Rede de futsal (par),confeccionado com fio 2 em polietileno (nylon) com proteçao ultra violeta, medindo 3m de largura por 2,10 de altura por l,2m de profundidade inferior. Malha 12X12cm, fio torcido na cor branca.	Unidade	4,00	R$ 191,93	R$ 767,73
1	21	Rede de Vôley oficial, rede com lm de largura por 9,5 a 10 metros de comprimento (com 25 a 50cm além das faixas), feita em malhas quadradas pretas de 10cm de lado. Na parte superior uma faixa horizontal, de 7cm de altura feita de uma tela branca dobrada ao meio, é costurada em toda sua extensão.	Unidade	2,00	R$ 786,67	R$ 1.573,33
1	22	Rede para aro de basquete, com 12 pontas e nó, profissional, corda dupla de algodão ou seda de 4mm a 8mm de espessura , altura 40 cm, fixação 12 alças. cor clara. Par	Unidade	2,00	R$ 106,27	R$ 212,53
1	23	Saco para transportar material esportivo em nylon 600, alta resistencia, com forração interna em tecido sintético, com alças em nylon traçadas, fechamento superior em zíper de poliéster, medida aproximada: 85cm x 48cm x 28cm (AxCxL), cor escura,	Unidade	8,00	R$ 143,90	R$ 1.151,20
1	24	Troféu base dobrada, medida 60 cm	Unidade	4,00	R$ 340,00	R$ 1.360,00
1	25	Troféu base dobrada, medida 80 cm	Unidade	4,00	R$ 453,33	R$ 1.813,33

1	26	Troféu de acrílico base dobrada, medida 20cm	Unidade	4,00	R$ 78,60	R$ 314,40
1	27	Troféu honra ao mérito, medida 25cm	Unidade	10,00	R$ 88,60	R$ 886,00
1	28	Troféu de metal, Troféu de 30 cm	Unidade	6,00	R$ 101,93	R$ 611,60
1	29	Troféu acrílico transparente impressão UV — 35 cm	Unidade	6,00	R$ 111,93	R$ 671,60
1	30	Bomba de encher bola, confeccionada em polipropileno, acompanhada com mangueira flexível rosqueável e bico (agulha). Plástico resistente; Dimensões do produto (comprimento): 21 cm; Peso aproximado: 80g.	Unidade	4,00	R$ 60,90	R$ 243,60
Valor Total						R$ 53.116,20

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R$ 53.116,20 (cinquenta e três mil cento e dezesseis reais e vinte centavos).**

1.3.1. O custeio da contratação será realizado mediante recursos provenientes da Secretaria de Estado de Relações Institucionais, conforme Processo nº 202500005014513, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

1.3.2. O custeio do valor restante será contrapartida do Município no valor de R$ 3.116,20 (três mil, cento e dezesseis reais e vinte centavos).

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

1.5. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santo Antônio da Barra, mediante recursos oriundos das Emendas Impositivas dos Vereadores Helena Maria da Conceição Gomes, André Luiz Rodrigues dos Santos e João Vitor Soares, observadas as especificações e quantitativos definidos neste instrumento.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer, ampliar e dar continuidade às políticas públicas voltadas ao esporte, lazer, educação e inclusão social desenvolvidas pelo Município. A disponibilização de materiais esportivos adequados constitui requisito essencial para a realização de atividades esportivas, recreativas, educacionais e de

integração comunitária, promovendo o acesso da população às práticas esportivas e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

2.3. O esporte e o lazer desempenham papel relevante na formação social, educacional e cidadã, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens, funcionando como importantes instrumentos de inclusão social, desenvolvimento de habilidades, promoção da saúde física e mental, fortalecimento dos vínculos comunitários e prevenção de situações de vulnerabilidade social.

2.4. Os materiais esportivos a serem adquiridos serão utilizados em projetos de iniciação esportiva, atividades desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal, campeonatos, torneios, eventos recreativos, ações comunitárias e demais programas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, possibilitando melhores condições para a execução das atividades planejadas e ampliação do público beneficiado.

2.5. Considerando que as demandas por materiais esportivos ocorrem de forma contínua e variável ao longo do exercício, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente para a Administração Pública, permitindo contratações futuras e parceladas conforme a necessidade efetiva, evitando aquisições excessivas, reduzindo custos de armazenamento, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo maior economicidade e eficiência administrativa.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, revela-se necessária para a execução das ações esportivas, educacionais e recreativas promovidas pelo Município e possibilitará a adequada aplicação dos recursos provenientes das emendas impositivas, assegurando benefícios diretos à população e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer, educação e inclusão social no âmbito municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos materiais esportivos será realizada de forma frequente e parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, mediante emissão de Ordem de Fornecimento específica para cada demanda.

4.1.1. O prazo padrão de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.2. O prazo previsto no item 4.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, condicionada à anuência expressa e prévia da Administração Municipal.

4.2. As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, durante o horário de expediente, salvo expressa solicitação em sentido diverso pela Secretaria demandante.

4.2.1. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados, hipótese em que o prazo se contará a partir do primeiro dia útil subsequente.

4.3. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação de fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da demanda pelo Departamento de Compras ou servidor designado, por qualquer meio de comunicação oficial (telefone, e-mail institucional ou documento físico protocolado).

4.4. O pedido indicará o produto, a quantidade e o local de entrega, devidamente autorizado pelo Gestor do Contrato.

4.5. Todos os materiais fornecidos deverão estar em perfeito estado, novos, sem uso anterior, e devidamente embalados de forma a garantir sua integridade, conservação e proteção contra umidade, impacto ou qualquer avaria até a conferência e o recebimento definitivo.

4.6. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com as especificações descritas neste Termo de Referência, em conformidade com normas técnicas aplicáveis, inclusive sanitárias e de segurança, quando pertinente, e atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.6.1. Características dimensionais, materiais e funcionais exatamente iguais ou superiores às descritas para cada item, não sendo admitidas variações que descaracterizem o produto.

4.6.2. Acabamento uniforme, sem defeitos visuais, trincas, fissuras, rasgos, manchas, deformações ou irregularidades que comprometam o uso.

4.6.3. Itens que possuam prazo de validade (quando aplicável) deverão apresentar validade superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega.

4.6.4. Materiais devem possuir origem comprovada de fabricação e, quando pertinente, certificação de conformidade junto ao INMETRO ou outra entidade oficial competente.

4.7. No ato da entrega, a equipe técnica designada realizará conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificando o atendimento integral das especificações, marcas, modelos e padrões exigidos.

4.8. Os materiais entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso sejam constatadas divergências, vícios, defeitos de fabricação, avarias no transporte, não conformidade com as especificações técnicas ou qualquer descumprimento das condições estabelecidas.

4.8.1. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição integral dos materiais recusados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

4.9. O não atendimento ao prazo de substituição implicará o registro de ocorrência e a adoção das medidas administrativas e legais pertinentes, sem prejuízo da obrigação de entrega do produto em conformidade.

4.10. A ausência de manifestação da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega, para efeito exclusivo de conferência e aceite, implicará a consumação do recebimento provisório. O recebimento definitivo, contudo, ficará condicionado à verificação completa do atendimento às especificações, podendo ser anulada a qualquer tempo se constatada a inobservância das exigências contratuais.

4.11. O recebimento definitivo dos materiais não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos que venham a se manifestar no prazo de garantia legal ou contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1.receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6.indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 10) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da datal imite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcira Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. A dotação orçamentária será apresentada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Esportes e da Comissão de Contratação e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Santo Antônio da Barra, 11 de julho de 2026.

ANA CLARA MENEZES SILVA
Membro da equipe técnica da Comissão de Contratação

GUILHERME FERREIRA ALVES
Secretário(a) Municipal de Esportes

Valide a assinatura deste documento em https://santoantoniodabarra.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 3ee274